



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2024**

EDITAL Nº 01, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, Pessoa Jurídica de Direito Público, cadastrada sob o CNPJ nº 88.124.961/0001-59, com sede à Rua Rivadávia Correa, nº 858, Centro, representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. Evandro Gutebier Machado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, e Orgânica Municipal e emendas, TORNA PÚBLICA a realização de PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, sob Regime da CLT, para provimento de vagas legais e formação de Cadastro Reserva (CR) do Quadro Geral dos Servidores do Município, com a execução técnico-administrativa da empresa Legalle Concursos Ltda., cadastrada sob o CNPJ nº 20.951.635/0001-81, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e nas demais disposições legais vigentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Público será regido por este Edital e executado pela Legalle Concursos Ltda., com o acompanhamento da Comissão para Elaboração de Processo Seletivo Público, na condição de fiscal.

1.2. A seleção para os empregos presentes nesse Edital compreenderá as seguintes fases, de responsabilidade da Legalle Concursos:

- a) Prova Teórico-Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os empregos.
- b) Curso de Formação Inicial, de caráter eliminatório, para todos os empregos.

1.3. A Prova Teórico-Objetiva será realizada na cidade de Sant'Ana do Livramento/RS.

a) Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na cidade, as provas poderão ser realizadas em mais de uma data e/ou turno especificados neste Edital.

1.4. Os candidatos convocados estarão subordinados à Lei Orgânica Municipal, à Lei Municipal n.º 6.548/2013 (Cria o Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias), à Lei Federal n.º 11.350/2006 e suas alterações, bem como aos demais dispositivos legais aplicáveis.

2. DOS EMPREGOS

2.1. Os empregos que fazem parte do presente Processo Seletivo Público são os constantes na Tabela abaixo:

Nº	Emprego(s) Público(s)	Carga Horária Semanal	Vencimento Inicial	Adicional de Insalubridade	Vale Alimentação	Período de Realização da Prova
01	Agente Comunitário de Saúde	40 horas	R\$ 2.824,00	20%	R\$ 650,00	Manhã
02	Agente de Combate às Endemias	40 horas	R\$ 2.824,00	20%	R\$ 650,00	Tarde

3. DAS VAGAS

3.1 As vagas para os empregos públicos são as constantes na Tabela Abaixo:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2024**

EMPREGO PÚBLICO	UNIDADE REQUISITANTE ¹	VAGAS IMEDIATAS ²	AMPLA CONC.	COTA PPP's ⁴	COTAS INDÍG. ⁵	COTA PCD's ⁶	TOTAL
Agente Comunitário de Saúde – ACS	ESF Armour - Jovelino Santana I	03 + CR ³	02	01	-	-	03 + CR
	ESF Armour - Jovelino Santana II	CR	-	-	-	-	CR
	ESF Armour - Jovelino Santana III	01 + CR	01	-	-	-	01 + CR
	ESF Centro	CR	-	-	-	-	CR
	ESF Divisa I	04 + CR	03	01	-	-	04 + CR
	ESF Divisa II	05 + CR	04	01	-	-	05 + CR
	ESF Divisa III	05 + CR	04	01	-	-	05 + CR
	ESF Irma Dorothy Stang X	02 + CR	02	-	-	-	02 + CR
	ESF Planalto	03 + CR	02	01	-	-	03 + CR
	ESF Prado VII	04 + CR	03	01	-	-	04 + CR
	ESF Santa Rosa - Altemar Gomes Pinto VIII - Equipe I	01 + CR	01	-	-	-	01 + CR
	ESF Santa Rosa - Altemar Gomes Pinto VIII - Equipe II	04 + CR	03	01	-	-	04 + CR
	ESF Simon Bolívar V	02 + CR	02	-	-	-	02 + CR
	ESF Tabatinga IV	04 + CR	03	01	-	-	04 + CR
	ESF Vila Real VI	CR	-	-	-	-	CR
		ESF Wilson I	04 + CR	03	01	-	-
	ESF Wilson II	05 + CR	04	01	-	-	05 + CR
	TOTAL	47 + CR	37	10	-	-	47 + CR
Agente de Combate à Endemias – ACE	-----	07 + CR	06	01	-	-	07 + CR
	TOTAL	07 + CR	06	01	-	-	07 + CR

1. Refere-se ao local onde o ACS atuará. É obrigatório que o candidato resida na Área Adscrita à Unidade Requiritante.
2. Vagas de provimento obrigatório dentro do período de validade do concurso, conforme a necessidade da Administração Municipal.
3. Reserva de candidatos aprovados que poderão ser convocados dentro da validade do concurso,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2024**

conforme a necessidade da Administração Municipal.

4. Reserva de 20% para candidatos autodeclarados como “pessoa preta ou parda”, segundo os critérios estabelecidos pelo IBGE. A reserva considera o número de vagas para provimento obrigatório juntamente com o cadastro reserva. Porém, o chamamento do candidato cotista obedecerá aos critérios estabelecidos em lei. A garantia da vaga ocorrerá apenas se o candidato for aprovado dentro do número de vagas imediatas.
5. Reserva de 5% para candidatos autodeclarados como “pessoas integrantes dos povos indígenas”, segundo os critérios estabelecidos pelo IBGE. A reserva considera o número de vagas para provimento obrigatório juntamente com o cadastro reserva. Porém, o chamamento do candidato cotista obedecerá aos critérios estabelecidos em lei. A garantia da vaga ocorrerá apenas se o candidato for aprovado dentro do número de vagas imediatas.
6. Reserva de 5% para candidatos considerados “portador de necessidades especiais”. A reserva considera o número de vagas para provimento obrigatório juntamente com o cadastro reserva. Porém, o chamamento do candidato cotista obedecerá aos critérios estabelecidos em lei. A garantia da vaga ocorrerá apenas se o candidato for aprovado dentro do número de vagas imediatas.

3.2. As atribuições para os empregos encontram-se elencadas no Anexo I deste Edital.

3.2.1. As áreas previstas para os empregos de Agente Comunitário de Saúde e respectivas descrições de abrangência encontram-se no Anexo VI deste Edital.

4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro da Prefeitura Municipal de Sant’Ana do Livramento, para os empregos públicos objetos deste edital:

- a) Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
- b) Ter completado 18 (dezoito) anos;
- c) Estar em pleno exercício dos direitos políticos;
- d) Se julgado APTO física e mentalmente para o exercício do emprego, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura Municipal de Sant’Ana do Livramento;
- e) Ter concluído o Ensino Médio;
- f) Residir na área de atuação, desde a data da publicação do presente Edital para os empregos de Agente Comunitário de Saúde;
- g) Haver concluído o Curso de Formação Inicial para os empregos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, com frequência e aproveitamento iguais ou superiores a 75 e 60%, respectivamente;
- h) Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de empregos;
- i) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- j) Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de emprego público;
- k) Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Público.

5. DAS RESERVAS DE VAGAS

5.1. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1.1. Às pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada emprego, e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público, nos termos da Lei Municipal n.º 8.184/2023, desde que as atribuições do emprego sejam compatíveis com a deficiência declarada. No caso, para as vagas de Agente Comunitário de Saúde destina-se a reserva de vaga por ESF.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2024**

5.1.2. Na hipótese de o quantitativo a que se refere o item 5.1.1, resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.1.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência para os empregos com número de vagas igual ou superior a 10 (dez).

5.1.4. Os(as) candidatos(as) com deficiência concorrerão as vagas no emprego ordinariamente oferecidas no Processo Seletivo Público, somente se utilizando da reserva, se forem aprovados e não alcançarem classificação que os habilite à próxima etapa e à convocação dentro da Ampla Concorrência.

5.1.5. O preenchimento das vagas reservadas dar-se-á de acordo com a ordem de classificação em lista específica formada pelos candidatos com deficiência.

5.1.6. Para composição do cadastro reserva, será observado um mínimo de 03 (três) vezes o número de vagas reservadas ou 10 (dez) candidatos, o que for maior.

5.1.7. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012, e na Lei Federal nº 13.977/2020 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei Federal nº 14.126/2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

5.1.8. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

- a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;
- b) enviar, de forma digital, a imagem legível do laudo médico, emitido no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste Edital, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-11), bem como a provável causa da deficiência. Deve, ainda, conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), conforme modelo disponível no Anexo III deste Edital.
- c) O laudo acima descrito (item b) deverá ser enviado no período de inscrição, de forma digital, por meio da Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br>. Somente serão aceitos documentos que estejam na extensão PDF. O tamanho de cada documento legível deverá ser de, no máximo, 5 Mb.
- d) O envio do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Legalle Concursos não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
- e) O candidato com deficiência poderá requerer atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, devendo indicar as condições de que necessita para fazê-las.

5.1.9. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2024**

tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo Público.

5.1.10. A relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida será publicada, por meio de Edital, no site da Legalle Concursos e no Diário Oficial dos Municípios da FAMURS, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo V deste Edital.

5.1.11. O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá observar os procedimentos estabelecidos no Edital.

5.1.12. A inobservância do previsto neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.1.13. O candidato que se declarar com deficiência no ato de inscrição e não enviar o laudo não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.1.14. A situação da pessoa com deficiência aprovada será avaliada por Médico Perito designado pelo Município, que terá decisão terminativa sobre o enquadramento do candidato como Pessoa com Deficiência e sobre a compatibilidade da deficiência com relação às atribuições essenciais do emprego pleiteado.

- a) a realização de avaliação médica para confirmação e análise da compatibilidade entre as atribuições do emprego público pretendido e a deficiência declarada pelo candidato antes da realização do Curso de Formação Inicial;
- b) que, do resultado da perícia, sendo atestado que a deficiência do candidato o impossibilite de exercer o emprego, o postulante será excluído do certame;
- c) que, caso a perícia indique a inexistência da deficiência apresentada pelo candidato, este não poderá prosseguir na concorrência a vagas PCDs, passando a disputar os empregos na lista geral de candidatos;
- d) abertura de fase recursal para o candidato inabilitado na perícia contraditar o resultado do exame médico;
- e) obrigatoriedade dos candidatos PCDs, aptos inicialmente, de realizarem novamente perícia médica quando da contratação ao emprego;
- f) que o resultado da primeira perícia médica, bem como a realização do Curso de Formação Inicial, não garante o direito à contratação, estando o candidato fora do número de vagas estipuladas no Edital de Abertura.

5.1.15. O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação de solicitação de reservas de vagas. Caso seja solicitado pela Legalle Concursos, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

5.2. DAS VAGAS PARA PESSOAS NEGRAS

5.2.1. Às pessoas negras, compreendidas as pessoas pretas e pardas, serão reservados 20% (vinte por cento) das vagas destinadas a cada emprego, e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, nos termos da Lei Municipal n.º 8.183/2023. No caso, para as vagas de Agente Comunitário de Saúde destina-se a reserva de vaga por ESF.

5.2.2. Na hipótese de o quantitativo a que se refere o item 5.2.1, resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2024**

maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.2.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos negros para os empregos com número de vagas igual ou superior a 3 (três).

3.2.4. Os candidatos destinatários da reserva de vagas a pessoa negra, compreendidas as pessoas pretas e pardas sempre concorrerão à totalidade das vagas existentes, sendo vedado restringir-lhes o acesso aos empregos objeto do certame às vagas reservadas.

5.2.5. Para composição do cadastro reserva, será observado um mínimo de 03 (três) vezes o número de vagas reservadas ou 10 (dez) candidatos, o que for maior.

5.2.6. Detectada a falsidade da Autodeclaração prevista neste Edital, será o candidato eliminado do Processo Seletivo Público e, se houver sido convocado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.2.7. Na apuração dos resultados do Processo Seletivo Público, serão formuladas listas específicas para identificação da ordem de classificação dos candidatos cotistas entre si.

5.2.8. É considerada Pessoa Negra aquela que assim se declarar, expressamente, identificada como pretos ou pardos, conforme classificação de cor ou raça adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.2.9. O(a) candidato(a) aprovado(a), antes de homologada a classificação final, por decorrência de convocação, será submetido à Comissão de Verificação de Pertencimento a Raça Negra.

5.2.10. Será convocada para o procedimento de heteroidentificação, no mínimo, a quantidade equivalente a 03 (três) vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras previstas neste Edital ou 10 (dez) candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas neste Edital.

5.2.11. O(a) candidato(a) que não tiver sua declaração validada pela Comissão passará a integrar somente a ampla concorrência da classificação final, sendo excluído da classificação nas cotas.

5.2.12. Para concorrer às vagas reservadas aos candidatos pessoas negras, compreendidas as pessoas pretas e pardas, o candidato deverá:

- a) Formalizar o pedido pela ficha eletrônica de inscrição.
- b) Enviar, via meio eletrônico, em campo específico da Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br>, Autodeclaração conforme Anexo IV deste Edital, até o dia determinado no Cronograma de Execução.

5.2.13. Somente serão aceitos arquivos no formato PDF (Formato de Documento Portátil) e tamanho de até 5 Mb (megabytes). Não serão aceitos arquivos corrompidos, fotos, com rasuras ou ilegíveis e documentos gerados a partir de aplicativos de celular.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2024**

5.2.14. Na falta de candidatos aprovados e classificados como pessoas negras, compreendidas as pessoas pretas e pardas, as eventuais vagas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

5.2.15. A relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida será publicada, por meio de Edital, no site da Legalle Concursos e no Diário Oficial dos Municípios da FAMURS, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo V deste Edital.

5.2.16. O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa negra deverá observar os procedimentos estabelecidos no Edital.

5.2.17. A inobservância do previsto neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos pretos e pardos.

5.3 DAS VAGAS PARA PESSOAS INTEGRANTES DOS POVOS INDÍGENAS

5.3.1. Às pessoas integrantes dos povos indígenas serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada emprego, e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, nos termos da Lei Municipal n.º 8.183/2023. No caso, para as vagas de Agente Comunitário de Saúde destina-se a reserva de vaga por ESF.

5.3.2. Na hipótese de o quantitativo a que se refere o item 5.3.1, resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.3.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos integrantes dos povos indígenas para os empregos com número de vagas igual ou superior a 10 (dez).

5.3.4. Os candidatos destinatários da reserva de vagas a pessoas integrantes dos povos indígenas, sempre concorrerão à totalidade das vagas existentes, sendo vedado restringir-lhes o acesso aos empregos objeto do certame às vagas reservadas.

5.3.5. Para composição do cadastro reserva, será observado um mínimo de 03 (três) vezes o número de vagas reservadas ou 10 (dez) candidatos, o que for maior.

5.3.6. Detectada a falsidade da Autodeclaração prevista neste Edital, será o candidato eliminado do Processo Seletivo Público e, se houver sido convocado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.3.7. Na apuração dos resultados do Processo Seletivo Público, serão formuladas listas específicas para identificação da ordem de classificação dos candidatos cotistas entre si.

5.3.8. É considerada Pessoa integrantes dos Povos Indígenas aquela que assim se declarar, expressamente, identificada como da raça-etnia indígena, conforme classificação de cor ou raça adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2024**

5.3.9. O(a) candidato(a) aprovado(a), antes de homologada a classificação final, por decorrência de convocação, será submetido à Comissão de Verificação de Pertencimento a Raça Indígena.

5.3.10. Será convocada para o procedimento de heteroidentificação, no mínimo, a quantidade equivalente a 03 (três) vezes o número de vagas reservadas às pessoas integrantes dos povos indígenas previstas neste Edital ou 10 (dez) candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas neste Edital.

5.3.11. O(a) candidato(a) que não tiver sua declaração validada pela Comissão passará a integrar somente a ampla concorrência da classificação final, sendo excluído da classificação nas cotas.

5.3.12. Para concorrer às vagas reservadas aos candidatos pessoas integrantes dos povos indígenas, o candidato deverá:

- a) Formalizar o pedido pela ficha eletrônica de inscrição.
- b) Enviar, via meio eletrônico, em campo específico da Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br>, Autodeclaração conforme Anexo IV deste Edital, até o dia determinado no Cronograma de Execução.

5.3.13. Somente serão aceitos arquivos no formato PDF (Formato de Documento Portátil) e tamanho de até 5 Mb (megabytes). Não serão aceitos arquivos corrompidos, fotos, com rasuras ou ilegíveis e documentos gerados a partir de aplicativos de celular.

5.3.14. Na falta de candidatos aprovados e classificados como pessoas integrantes dos povos indígenas, as eventuais vagas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

5.3.15. A relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida será publicada, por meio de Edital, no site da Legalle Concursos e no Diário Oficial dos Municípios da FAMURS, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo V deste Edital.

5.3.16. O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa negra deverá observar os procedimentos estabelecidos no Edital.

5.3.17. A inobservância do previsto neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos pretos e pardos.

6. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

6.1. O valor da taxa de inscrição para os empregos públicos é de R\$ 80,00 (oitenta reais).

6.2. As inscrições deverão ser realizadas via internet, na Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br>, dentro do período estabelecido no cronograma constante do Anexo V deste Edital.

6.3. A Legalle Concursos não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2024**

- 6.4. O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.
- 6.5. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário.
- 6.6. O candidato poderá imprimir o boleto bancário, que será disponibilizado na Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br>, na qual o candidato também poderá realizar a reimpressão do mesmo.
- 6.7. O boleto bancário pode ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas, caixas eletrônicas e/ou aplicativos, obedecidos os critérios estabelecidos dos correspondentes bancários.
- 6.8. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a data de vencimento constante no boleto bancário.
- 6.9. As inscrições efetuadas somente serão homologadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.
- 6.10. A relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida e dos candidatos com a inscrição indeferida será publicada, por meio de Edital, no site da Legalle Concursos e no Diário Oficial dos Municípios da FAMURS, conforme estabelecido no Cronograma constante no Anexo V deste edital.
- 6.11. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso do indeferimento no prazo previsto e conforme instruções presentes no Edital de Homologação das Inscrições.
- 6.12. O comprovante de inscrição do candidato estará disponível na Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br>, após o procedimento de inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.
- 6.13. Para os candidatos que não dispõem de acesso à internet, será disponibilizado computador junto à Prefeitura Municipal, localizada na à Rua Rivadávia Correa, n.º 858, Centro, Sant'Ana do Livramento/RS, de segunda a sexta-feira das 07h30 às 13h30, em dias úteis.
- 6.14. Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá afirmar ter pleno conhecimento do conteúdo deste Edital, assim como concordar com todas as suas previsões, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o emprego ao qual irá se inscrever.
- 6.15. Será permitida até 02 (duas) inscrições por CPF/candidato. O candidato poderá se inscrever para até 02 (dois) empregos, desde que observado os turnos:
- a) As Provas Teórico-Objetivas serão realizadas no Turno da Manhã para os empregos de Agente Comunitário de Saúde (todas as áreas).
 - b) As Provas Teórico-Objetivas serão realizadas no Turno da Tarde para o emprego de Agente de Combate às Endemias.
 - c) A divisão por turnos prevista neste item trata-se de uma previsão, podendo haver alterações de turnos por conta de adequação logística, para comportar todos os candidatos nos locais de prova disponíveis no Município, hipótese em que se será garantido que o candidato realize duas provas no mesmo turno ou então receba o reembolso do valor da sua inscrição.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2024**

6.16. Durante o período de inscrição, o candidato poderá realizar alteração de opção de atendimento especial e de reserva de vaga, somente através de uma nova inscrição, a qual não será compensada por possível pagamento de boleto bancário referente à inscrição anterior.

6.17. Encerrado o período de inscrição, as inscrições que tenham sido efetivamente pagas serão automaticamente homologadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

6.18. No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo Público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018.

6.18.1. O candidato, no momento da inscrição, deverá declarar estar ciente da necessidade de residir na área de atuação para o emprego de Agente Comunitário de Saúde. Em caso de declaração falsa estará sujeito a penalização no ato da contratação.

6.19. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a solicitada via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

6.20. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros Processos Seletivos Públicos.

6.21. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Legalle Concursos o direito de excluir do Processo Seletivo Público aquele que não preencher as informações solicitadas de forma completa, correta e verdadeira.

6.22. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

6.23 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

6.23.1. Haverá isenção do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pelas Leis Municipais n.º 5.264/2007, n.º 6.698/2014 e n.º 7.703/2021, com análise realizada pela Legalle Concursos.

6.23.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da solicitação de isenção, bem como o correto envio da respectiva documentação.

6.23.3. Para solicitar a isenção de taxa de inscrição, os candidatos deverão, no período estabelecido no cronograma do Anexo V deste Edital, enviar de forma digital, na Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br/>, a documentação respectiva, conforme o caso:

6.23.4. Da PESSOA PERTENCENTE A FAMÍLIA DE BAIXA RENDA:

a) Comprovante de Cadastramento no CadÚnico, emitido através de consulta no endereço eletrônico do Consulta Cidadão - Cadastro Único do Ministério do Desenvolvimento Social:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2024**

https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao, nos últimos 30 (trinta) dias antes do ato de inscrição.

b) Considera-se família de baixa renda aquela que possui renda familiar mensal per capita de até meio salário-mínimo, conforme Decreto Federal nº 11.016/2022.

6.23.5. Da PESSOA DOADORA DE MEDULA ÓSSEA:

a) Declaração emitida pelo Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea – REDOME.

6.23.6. Da PESSOA DOADORA DE SANGUE:

a) Comprovante ou carteira emitido pelo órgão responsável, que comprovem as doações.

b) O candidato deve ter realizado pelo menos 03 (três) doações consecutivas de sangue sendo homem, e 02 (duas) sendo mulher, no período de 01 (um) ano, antes da inscrição do respectivo processo seletivo.

c) Para se beneficiar desta modalidade de isenção, conforme Lei Municipal nº 6.698/2014, o candidato, não poderá ter sido isento do pagamento da taxa de inscrição em até 02 (dois) Concursos Públicos ou Processos Seletivos por ano, promovidos pelo município de Sant'Ana do Livramento, tanto pela administração direta, de quaisquer de seus poderes, como pela indireta, autárquica ou fundacional.

6.23.7. Da PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

a) Laudo médico com data de emissão de até 90 (noventa) dias anteriores à publicação deste Edital, que comprove a deficiência, observada a Lei nº 13.320 de 21 de dezembro de 2009, conforme modelo disponível no Anexo III, deste Edital.

b) Enviar cópia simples do documento oficial de identificação com foto.

6.23.8. Do CIDADÃO CONVOCADO E NOMEADO PARA PRESTAR SERVIÇOS NO PERÍODO ELEITORAL

a) Comprovante de que o cidadão convocado tenha prestado serviço à Justiça Eleitoral por, no mínimo, duas eleições oficiais, consecutivas ou não.

b) Considera-se como cidadão convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral do Estado do Rio Grande do Sul no período de eleições, plebiscitos ou referendos, como componente de mesa receptora de voto ou de justificativa, na condição de presidente de mesa, primeiro ou segundo mesário ou secretário, membro ou escrutinador de Junta Eleitoral, coordenador de seção eleitoral, supervisor de local de votação e os designados para auxiliar o seu trabalho, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.

c) Entende-se como período eleitoral ou período de eleição a véspera e o dia do pleito, do plebiscito ou do referendo e considera-se cada turno como uma eleição.

d) Entende-se por prestar serviço no período eleitoral à preparação, execução e apuração de eleições oficiais.

6.23.9. O envio da documentação referente à solicitação de isenção é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Legalle Concursos não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada de documentação a seu destino ou a realização dos procedimentos, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

6.23.10. O candidato que não enviar a documentação adequada, e de forma legível, não terá o seu pedido de isenção deferido.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2024**

6.23.11. Somente serão aceitos documentos que estejam na extensão PDF. O tamanho de cada documento legível deverá ser de, no máximo, 5 Mb.

6.23.12. A Legalle Concursos consultará o órgão gestor do CadÚnico e/ou do REDOME para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

6.23.13. A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do processo seletivo. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

6.23.14. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que não seguir as instruções presentes neste Edital, assim como apresentar documentos e/ou informações inverídicas.

6.23.15. Não será aceito pedido de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo.

6.23.16. Na data prevista para disponibilização do resultado da solicitação da isenção, o candidato poderá acessar a Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br/>, para conferir a sua situação, não havendo divulgação nominal dos isentos a fim de salvaguardar sua condição social.

6.23.17. O candidato com a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderá, no período estabelecido no cronograma do Anexo V deste Edital, na Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br/>, interpor recurso quanto ao resultado. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

6.23.18. A Legalle Concursos não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

6.23.19. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6.23.20. Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com este edital.

6.23.21. No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

6.23.22. O resultado final da solicitação de isenção da taxa de inscrição estará disponível na Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br/>, na data provável estabelecida no cronograma do Anexo V deste Edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2024**

6.23.23. O candidato cujo pedido de isenção for indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data final estabelecida no cronograma do Anexo V deste Edital, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo Público.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

7.1. O candidato que necessitar de atendimento especial e(ou) adaptação das provas deverá, no ato de inscrição:

- a) assinalar, no ato de inscrição, solicitação de atendimento especial, assim como especificar qual(is) atendimento(s) solicitado(s);
- b) enviar, de forma digital, na Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br>, laudo médico conforme Anexo III, emitido no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste Edital, o qual deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da CID-11, que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CRM, ou parecer de equipe multiprofissional e interdisciplinar emitido no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste Edital, contendo as assinaturas e os carimbos dos profissionais especializados com os números de suas inscrições nos respectivos conselhos fiscalizadores das profissões, conforme as suas especialidades.

7.2. Os atendimentos especiais solicitados pelo candidato para a realização das provas deverão ser justificados pelo parecer por ele apresentado, ou seja:

- a) recursos especiais solicitados que não sejam respaldados pelo parecer serão indeferidos;
- b) eventuais atendimentos que sejam citados no parecer do candidato, mas que não sejam por ele solicitados no ato de inscrição, não serão considerados na análise da solicitação de atendimento especial do candidato;
- c) A solicitação de condições especiais não caracteriza o candidato como Pessoa com Deficiência (que depende de solicitação e comprovação específica) e será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade;
- d) São procedimentos especiais atendidos para o dia de prova, desde que solicitados e justificados por documentos comprobatórios:
 - d.1) Necessidades Físicas - Acesso Facilitado, Apoio para perna, Auxílio preenchimento do Cartão-Resposta, Mesa e Cadeira especial, Sala próxima ao banheiro, Uso de Prótese, implante ou dispositivo fixo no corpo, Uso de almofada;
 - d.2) Necessidades Visuais - Auxílio preenchimento do Cartão-Resposta, Caderno de Prova Ampliado (fonte 18 ou 24), Ledor, Uso de Lupa, Uso de Reglete, Transcritor;
 - d.3) Necessidades Auditivas: Intérprete de Libras, Leitura Labial, Prótese Auditiva;
 - d.4) Necessidades Complementares: Tempo Adicional; Realização de prova após o pôr-do-sol por motivo religioso (nesta situação, o candidato deverá apresentar declaração de líder religioso afirmando que o mesmo faz parte da comunidade religiosa).

7.3. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das fases deverá, no ato de inscrição assinalar solicitação de atendimento especial, assim como especificar qual atendimento solicitado.

7.4. A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas, visto que a Legalle Concursos não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2024**

7.5. O(a) candidato(a) que desejar ser tratado pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727/2016, durante a realização das provas deverá, no ato de inscrição, assinalar a opção correspondente à utilização de nome social durante realização das provas, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado.

7.6. O fornecimento das documentações para atendimento especial é de responsabilidade exclusiva do candidato.

7.7. A Legalle Concursos não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilização/falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio.

7.8. Somente serão aceitos documentos que estejam na extensão PDF. O tamanho de cada documento legível deverá ser de, no máximo, 5 Mb.

7.9. O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação encaminhada quando de solicitação de atendimento especial. Caso seja solicitado pela Legalle Concursos, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

7.10. O candidato que não solicitar atendimento especial no ato de inscrição e não especificar quais os atendimentos serão necessários para tal não terá atendimento especial, ainda que faça o envio, via upload, da documentação prevista.

7.11. No caso de solicitação de atendimento especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

7.12. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.13. O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especial foi deferida na publicação da Homologação das Inscrições.

7.14. O candidato com a solicitação de atendimento especial indeferida poderá, no período previsto no cronograma do Anexo V, interpor recurso contra o indeferimento por meio da Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br>. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

8.1. As etapas do Processo Seletivo Público são compostas conforme a Tabela a seguir:

a) Para os empregos de Nível Médio com Prova Teórico-Objetiva – Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2024**

PROVA	ÁREA DO CONHECIMENTO / CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	PONTO POR QUESTÃO	MÍNIMO DE ACERTOS	NOTA MÍNIMA	TOTAL
Teórico-Objetiva	Língua Portuguesa	15	2,0	1	50%	100,0
	Matemática / Raciocínio Lógico	10	2,0	1		
	Informática	10	2,0	1	50,0	
	Conhecimentos Específicos	15	2,0	1		
TOTAL DE TODAS AS ETAPAS E PROVAS						100,0

8.2. As Provas Teórico-Objetivas terão duração de 3 (três) horas e serão realizadas na data prevista no Cronograma do Anexo V deste Edital.

8.3. Os locais das Provas serão disponibilizados na data prevista no Cronograma do Anexo V deste Edital, através de consulta do candidato na Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br>, devendo o candidato imprimir o Cartão de Confirmação de Inscrição.

8.4. O candidato só poderá realizar as provas no local especificamente designado para si, não sendo permitida realização em qualquer outro lugar, independentemente da motivação apresentada.

8.5. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

9. DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

9.1. A Prova Teórico-Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, conforme descrição da Tabela do item 8.1 deste Edital, abrangerá os conteúdos previstos no Anexo II deste Edital.

9.2. As questões da Prova Teórico-Objetiva serão do tipo múltipla escolha, com 5 (cinco) opções (A, B, C, D e E), sendo uma única resposta correta, de acordo com o comando da questão. Haverá, no Cartão-Resposta, para cada questão, cinco campos de marcação: um campo para cada uma das cinco opções A, B, C, D e E, devendo o candidato preencher o campo correspondente à resposta considerada por ele correta, de acordo com o comando da questão.

9.3. O candidato deverá marcar um, e somente um, dos cinco campos do Cartão-Resposta, sob pena da questão ser considerada anulada, utilizando caneta esferográfica transparente de tinta preta e ponta grossa, não sendo permitida a utilização de quaisquer outros materiais ou canetas de especificações diversas para preenchimento e para utilização na Prova Teórico-Objetiva.

9.4. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Teórico-Objetiva para o Cartão-Resposta, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento do Cartão-Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e no próprio documento. Em hipótese alguma haverá substituição o Cartão-Resposta por motivo de erro do candidato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2024**

9.5. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do Cartão-Resposta. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e/ou com as instruções contidas no próprio Cartão-Resposta, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

9.6. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de nenhum modo, danificar o seu Cartão-Resposta, sob pena do processamento eletrônico não se realizar.

9.7. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, do número de sua inscrição e do número de seu documento de identidade.

a) Os eventuais erros de digitação verificados na lista de presença ou nos documentos impressos, entregues ao candidato no dia da realização das provas, quanto ao nome, número de documento de identificação e data de nascimento, deverão ser corrigidos na Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br/>.

9.8. Não será permitido que as marcações no Cartão-Resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para auxílio no preenchimento. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal especializado devidamente treinado e autorizado.

9.9. Será anulada a Prova Teórico-Objetiva do candidato que não devolver o seu Cartão-Resposta.

9.10. Em cada sala de prova, serão convidados 2 (dois) candidatos para testemunhar a inviolabilidade dos envelopes de provas, momento em que será realizada a abertura dos malotes devidamente lacrados. A fim de garantir a lisura dos procedimentos de aplicação, os 2 (dois) últimos candidatos de cada sala deverão aguardar juntos o término das provas, e retirar-se simultaneamente do recinto de prova, sob pena de eliminação.

9.11. A Legalle Concursos disponibilizará consulta da imagem do Cartão-Resposta dos candidatos que realizaram a Prova Teórico-Objetiva no período previsto no Cronograma do Anexo V deste Edital, através de solicitação realizada pelo candidato na Área do Candidato do site da Legalle Concursos: https://candidato.legalleconcursos.com.br. Após o prazo previsto para tal, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do Cartão-Resposta.

9.12. Em nenhum momento, durante a realização da prova, serão fornecidos documentos, declarações, atas ou cópia de documentos referentes ao processo de aplicação de prova para o candidato.

9.13. A Prova Teórico-Objetiva de todos os candidatos será corrigida por meio de processamento eletrônico do Cartão-Resposta.

a) Tendo em vista o processo eletrônico de correção, não será utilizado processo de desidentificação de provas.

b) Os cartões-resposta serão corrigidos em ato público a ser convocado por Edital específico.

9.14. A nota em cada questão da Prova Teórico-Objetiva, feita com base nas marcações do Cartão-Resposta, será igual a(aos):

a) pontos, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova, conforme cada área do conhecimento/conteúdo presente na Tabela do item 8;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2024**

b) 0,0 (zero) ponto, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova, caso não haja marcação, com preenchimento insuficiente, rasura ou haja múltiplas marcações.

9.15. A nota final na Prova Teórico-Objetiva será igual à soma das notas obtidas em todas as questões que a compõem.

9.16. Será aprovado na Prova Teórico-Objetiva o candidato que obtiver nota total igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos, assim como acertar minimamente 1 (uma) questão por área do conhecimento/conteúdo.

a) O candidato que não obtiver os desempenhos mínimos não terá classificação alguma no Processo Seletivo Público.

b) Os candidatos que obtiverem os desempenhos mínimos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota.

9.17. Os gabaritos preliminares da Prova Teórico-Objetiva serão divulgados no site da Legalle Concursos, na data provável conforme cronograma do Anexo V deste Edital.

9.18. O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos preliminares da Prova Teórico-Objetiva disporá do período previsto no cronograma do Anexo V deste Edital para fazê-lo.

9.19. Para recorrer contra os gabaritos preliminares da Prova Teórico-Objetiva, o candidato deverá acessar a Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br>.

9.20. Todos os recursos serão analisados e o resultado será disponibilizado ao candidato recorrente, na data prevista no Cronograma do Anexo V deste Edital.

9.21. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9.22. O recurso não poderá conter qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

9.23. Se do exame de recursos resultar a anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.24. Se houver alteração de gabarito preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.25. Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

9.26. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

9.27. Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2024**

9.28. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência ao horário fixado para seu início, munido somente de caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente e ponta grossa e do documento de identidade original.

a) Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha, ou quaisquer outros materiais durante a realização das provas.

9.29. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação (somente o modelo com foto).

9.30. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos vencidos, documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, ou protocolo do documento de identidade.

9.31. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data de realização das provas, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreende coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.

9.32. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

9.33. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a Legalle Concursos poderá proceder à coleta de dado biométrico de todos os candidatos no dia de realização das provas, bem como a realização de exame grafológico.

9.34. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

9.35. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início. Os portões de acesso aos locais de prova serão fechados 15 (quinze) minutos antes do horário marcado para o início das provas.

9.36. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, 01 (uma) hora após o início das provas.

9.37. O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

9.38. O candidato somente poderá retirar-se da sala de provas levando o caderno de questões após transcorrido 01 (uma) hora de prova.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2024

9.39. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

9.40. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas nos dias e horários determinados implicará a eliminação automática do candidato do Processo Seletivo Público.

9.41. Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e(ou) legislação.

9.42. Será eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos ligados (ainda que acondicionado em embalagem lacrada), tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 player e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;

b) óculos escuros, protetor auricular (exceto em situação de atendimento especial devidamente deferido).

c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, cachecol, lenço, manta, luvas, ou adornos que cubram a cabeça, pescoço ou parte destes etc.;

d) qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.).

9.43. Sob pena de ser eliminado do processo seletivo, antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, obrigatoriamente desligados, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico ou itens proibidos conforme regramentos deste Edital.

9.44. Durante toda a permanência do candidato na sala de provas, o seu telefone celular, assim como qualquer equipamento eletrônico, deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes. O candidato será eliminado do processo seletivo caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.

9.45. A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da cadeira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

9.46. A Legalle Concursos não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados e não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos a eles causados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2024

9.47. No dia de realização das provas, a Legalle Concursos poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir práticas não autorizadas e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

9.48. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público, em decorrência da anulação de sua prova, o candidato que durante a realização das provas:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos não permitidos;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando Cartão-Resposta;
- i) descumprir as instruções contidas em editais, no caderno de provas, no Cartão-Resposta;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a própria aprovação ou a aprovação de terceiros em qualquer etapa do processo seletivo público;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente ou de cor que não seja preta;
- n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- o) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- p) deixar de transcrever ou recusar-se a transcrever, para posterior exame grafológico, a frase contida no material de prova que lhe for entregue;
- q) não permitir a coleta de dado biométrico.

9.49. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, a Legalle Concursos tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material substitutivo.

9.50. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação e de classificação.

9.51. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

9.52. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Público.

9.53. O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante a Legalle Concursos, conforme o caso, e perante a Prefeitura Municipal, após a homologação do resultado final, desde que aprovado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2024**

10. DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL

10.1. Serão convocados a realizar o Curso de Formação Inicial, os candidatos considerados aprovados na etapa anterior, a quantidade de 172 candidatos para os empregos de Agente Comunitário de Saúde e 28 candidatos para o emprego de Agente de Combate às Endemias. Sendo que, em caso de empate na última nota classificada, serão chamados todos os casos de empate nessa nota, assim como resguardadas as reservas de vagas previstas neste Edital.

10.2. Não havendo candidatos de cotas aprovados, as vagas serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência.

10.3. A realização do Curso de Formação Inicial é obrigatória, de caráter eliminatório, com carga horária de 40 (quarenta) horas, promovido pela Legalle Concursos.

10.4. Serão considerados habilitados no Curso de Formação Inicial os candidatos que tiverem 75 e 60% ou mais de frequência e aproveitamento, respectivamente, no devido curso, quando então será emitido certificado de conclusão.

10.5. Os candidatos que não participarem do Curso de Formação Inicial ou que não obtiverem a frequência e aproveitamento necessária, serão automaticamente eliminados do certame.

10.6. O local e horários de execução do Curso de Formação Inicial serão divulgados em Edital específico.

11. DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO PROCESSO SELETIVO

11.1. A nota final no Processo Seletivo será a soma das notas obtidas na Prova Teórico-Objetiva, conforme provas aplicadas a cada emprego.

11.2. Após o cálculo da nota final no processo seletivo e aplicados os critérios de desempate constantes neste Edital, os candidatos serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no Processo Seletivo Público para cada emprego.

11.3. Os nomes dos candidatos que, no ato da inscrição, se declararem com pessoa com deficiência, pessoas negras e pessoas integrantes dos povos indígenas e classificados no Processo Seletivo, serão publicados em listas à parte no Edital de Homologação de Resultados Finais.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas entre candidatos, terá preferência na ordem classificatória final, sucessivamente, o candidato que:

- a) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);
- b) Tiver exercido a função de jurado (conforme o Art. 440 do Código de Processo Penal);
- c) Maior pontuação na área/conteúdo de Conhecimentos Específicos da prova teórico-objetiva;
- d) Maior pontuação na área/conteúdo de Língua Portuguesa da prova teórico-objetiva;
- e) Maior pontuação na área/conteúdo de Informática da prova teórico-objetiva;
- f) Maior pontuação na área/conteúdo de Matemática / Raciocínio Lógico da prova teórico-objetiva;
- g) Maior idade, apurado em ano, mês e dia;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2024

12.2. Os candidatos a que se refere a alínea “b” do item 12.1 deste Edital deverão enviar documentação que comprovará o exercício da função de jurado durante o período de inscrições.

a) Para fins de comprovação da função citada no item 12.1 deste Edital, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Art. 440 do CPP, alterado pela Lei Federal nº 11.689/2008.

13. DO PROVIMENTO DOS EMPREGOS E DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

13.1. A convocação dos aprovados e classificados no Processo Seletivo Público de que trata este Edital, que observará, obrigatória e rigorosamente, a ordem classificatória, somente poderá ocorrer dentro do respectivo prazo de validade. Encerrado esse prazo, o candidato perde o direito à convocação. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seus dados cadastrais junto ao Município.

13.2. O candidato convocado deverá comparecer à Prefeitura Municipal para contratação no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação do ato de convocação, sob pena de revogação da convocação, com decorrente perda de todos os direitos e imediata convocação do candidato subseqüentemente classificado.

a) A comunicação aos candidatos será feita através de publicação no Diário Oficial dos Municípios da FAMURS, assim como de forma individual através de telefone e e-mail, os quais devem ser mantidos atualizados.

13.3. O candidato deverá apresentar, no ato de convocação, os documentos a seguir relacionados:

- a) Cópia simples da Carteira de Identidade Civil válida;
- b) Cópia simples do Comprovante de estado civil atualizado (Certidão de nascimento, casamento, ou certidão de casamento com averbação de separação, divórcio ou óbito quando for o caso);
- c) Cópia simples do Certificado de Reservista ou outro documento de regularidade de situação militar, se do sexo masculino;
- d) Cópia simples do Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- e) Cópia simples do Título de Eleitor;
- f) Certidão de Quitação Eleitoral;
Link para emissão: <https://www.tse.jus.br/#/>
- g) Alvará de Folha Corrida Judicial Estadual;
Link para emissão: https://www.tjrs.jus.br/aviso_manutencao/?page=emissao-documentos
- h) Certidão Judicial Civil Negativa Estadual;
Link para emissão: https://www.tjrs.jus.br/aviso_manutencao/?page=emissao-documentos
- i) Certidão Judicial Civil Negativa Criminal Estadual;
Link para emissão: https://www.tjrs.jus.br/aviso_manutencao/?page=emissao-documentos
- j) Certidão Judicial Civil Negativa Criminal Federal;
Link para emissão: <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>
- k) Cópia simples do documento oficial onde consta o número do PIS/PASEP;
- l) 1 foto 3x4 cm recente;
- m) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CPTS;
- n) Cópia simples da Certidão de Nascimento de filhos dependentes;
- o) Declaração de inexistência de impedimento para assumir o emprego, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente inacumulável (Obs.: *Preenchida junto à Diretoria de Serviços de Pessoal da Prefeitura Municipal*);



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2024**

- p) Declaração atualizada dos respectivos bens (*Obs.: Para aqueles que declaram, entregar a cópia da Declaração de Imposto de Renda Atual. Caso não declare, preencher Declaração Manual junto à Diretoria de Serviços de Pessoal da Prefeitura Municipal*);
- q) Comprovante do Ensino Médio completo;
- r) Comprovante de Conclusão do Curso de Formação Básica;
- s) Comprovante de consulta a qualificação cadastral com situação “regular”, realizada através do site da Receita Federal, disponível em <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp> (*Observar que o nome do candidato, constante na documentação a ser apresentada, esteja de acordo com o constante na Receita Federal para fins de observância ao exigido pelo eSocial*);
- t) Comprovar o endereço por meio da entrega de cópias da conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado no ato da inscrição, que deverá estar assinada pelo candidato aprovado ou pelo titular com assinatura reconhecida em cartório.

13.4. O Município reserva-se o direito de exigir exames médicos admissionais, como requisito para provimento do emprego. A responsabilidade pelos recursos financeiros para a realização dos exames admissionais se dará pelo candidato aprovado no Processo Seletivo Público.

13.5. O candidato aprovado para preenchimento às vagas destinadas a Pessoas com Deficiência, após convocação, será submetido à análise por Médico Perito designado pelo Município, que emitirá parecer fundamentado sobre o enquadramento ou não da qualificação da deficiência e sobre a compatibilidade ou não com as atribuições essenciais do emprego.

14. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

14.1. O prazo de validade do Processo Seletivo Público esgotar-se-á após dois anos, contados a partir da data de publicação da Homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Público contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.

15.2. Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização das provas.

15.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e/ou comunicados referentes a este Processo Seletivo Público publicados na internet, no site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br e do Diário Oficial dos Municípios da FAMURS, disponível em <https://www.diariomunicipal.com.br>.

15.4. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Público através da Central de Atendimento ao Candidato, disponível nos seguintes canais:

- a) Atendimento telefônico: 0800 818 0001;
- b) Atendimento via aplicativo de mensagens WhatsApp: 0800 818 0001;
- c) Atendimento por correio eletrônico: contato@legalleconcursos.com.br;
- d) Endereço de correspondência: Rua Alfredo Chaves, nº 1208, Sala 705, Centro, Caxias do Sul/RS – CEP 95020-460.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2024**

15.5. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os Editais e os comunicados a serem divulgados nas datas previstas no cronograma do Anexo V deste Edital.

15.6. Não serão fornecidos a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no Art. 31 da Lei nº 12.527/2012.

15.7. O candidato que desejar corrigir dados fornecidos durante o processo de inscrição deverá solicitar através da Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br>, antes da publicação do Resultado da Homologação das Inscrições.

15.8. Qualquer ação judicial decorrente deste Processo Seletivo Público deverá ser ajuizada no Foro da Comarca de Sant'Ana do Livramento/RS, excluindo-se qualquer outro Foro.

15.9. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

15.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Legalle Concursos e pela Prefeitura Municipal.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO,
Prefeito Municipal em exercício de Sant'Ana do Livramento/RS.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2024**

**ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS**

Agente Comunitário de Saúde

Atribuições: Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; castrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas com conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês; desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UVBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletivos; desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outros, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, Estadual e Municipal de acordo com o planejamento da equipe. É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.

Agente de Combate às Endemias

Atribuições: O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado. O exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças endêmicas e infectocontagiosas. Vistoria de residências, terrenos baldios e estabelecimentos comerciais para investigação de possíveis focos (criadouros e vetores) e aplicar larvicida e/ou inseticidas. Desenvolver e executar atividades de prevenção e combate a zoonoses e vetores, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, através de trabalho de campo, com visitas domiciliares para prestar informações sobre endemias, de forma exemplificativa, orientando sobre as formas de prevenção, a incidência do mosquito *Aedes aegypti*, cuidados a serem adotados a fim de evitar a proliferação das larvas e inativação de eventuais focos. A elaboração de relatórios das atividades desenvolvidas; registrar para controle de ações de saúde, a existência de focos do mosquito *Aedes aegypti*, bem como outros tipos de endemias. Auxiliar nos eventos e/ou campanhas realizadas pela Secretária Municipal de Saúde acerca da sua área de atuação; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente de Combate às Endemias, conforme as diretrizes do SUS.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2024**

**ANEXO II
PROGRAMAS DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA**

PARTE I - CONHECIMENTOS GERAIS

EMPREGOS DE NÍVEL MÉDIO: Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias

LÍNGUA PORTUGUESA

- a. Leitura e compreensão de textos: Assunto. Estruturação do texto. Ideias principais e secundárias. Relação entre as ideias. Efeitos de sentido. Figuras de linguagem. Recursos de argumentação. Informações implícitas: pressupostos e subentendidos. Coesão e coerência textuais.
- b. Léxico: Significação de palavras e expressões no texto. Substituição de palavras e de expressões no texto. Estrutura e formação de palavras. Sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos.
- c. Aspectos linguísticos: Relações morfossintáticas. Ortografia (emprego de letras e acentuação gráfica, sistema oficial vigente). Relações entre fonemas e grafias. Flexões e emprego de classes gramaticais. Vozes verbais e sua conversão. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal (inclusive emprego do acento indicativo de crase). Pontuação (regras e implicações de sentido). Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, das locuções conjuntivas e dos pronomes relativos.

MATEMÁTICA / RACIOCÍNIO LÓGICO

- a. Conjuntos Numéricos: Números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais. Operações com conjuntos.
- b. Operações Matemáticas: Operações fundamentais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação), propriedades das operações, múltiplos e divisores, números primos, mínimo múltiplo comum, máximo divisor comum.
- c. Razões e Proporções: Grandezas direta e inversamente proporcionais, divisão em partes direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta.
- d. Sistema de Medidas: Comprimento, capacidade, massa e tempo (unidades, transformação de unidades), sistema monetário brasileiro.
- e. Matemática Financeira: Porcentagem, juros simples, juros compostos, descontos, taxas proporcionais.
- f. Estatística: Cálculo de média aritmética simples e média aritmética ponderada, moda e mediana.
- g. Sequências Numéricas: Progressão aritmética e progressão geométrica.
- h. Matriz, determinante e sistemas lineares.
- i. Análise Combinatória: Permutação, Anagramas, Arranjo, Combinação, Raciocínio multiplicativo, Raciocínio aditivo.
- j. Proposições simples e compostas.
- k. Lógica: Álgebra proposicional. Implicação lógica. Equivalência lógica.
- l. Progressões aritméticas e progressões geométricas.
- m. Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.
- n. Princípios de contagem e probabilidade.

INFORMÁTICA

- a. Conhecimentos do sistema operacional Microsoft Windows 11 e versões superiores: Atalhos de teclado; Área de Trabalho (Exibir, Classificar, Atualizar, Resolução da tela, Gadgets) e Menu



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2024

Iniciar (Documentos, Imagens, Computador, Painel de Controle, Dispositivos e Impressoras, Programa Padrão, Ajuda e Suporte, Desligar); Todos os exibir, alterar, organizar, classificar, ver as propriedades, identificar, usar e configurar, utilizando menus rápidos ou suspensos, painéis, listas, caixa de pesquisa, menus, ícones, janelas, teclado e/ou mouse; Propriedades da Barra de Tarefas e do menu Iniciar e Gerenciador de Tarefas (Saber trabalhar, exibir, alterar, organizar, identificar, usar, fechar programa e configurar, utilizando as partes da janela, como botões, painéis, listas, caixa de pesquisa, caixas de marcação, menus, ícones e etc.); Janelas para facilitar a navegação no Windows e o trabalho com arquivos, pastas e bibliotecas; Painel de Controle e Lixeira (saber exibir, alterar, organizar, identificar, usar e configurar ambientes, componentes da janela, menus, barras de ferramentas e ícones); Usar as funcionalidades das janelas (botões, painéis, listas, caixa de pesquisa, caixas de marcação, menus, ícones e etc.); Realizar ações e operações sobre bibliotecas, arquivos, pastas, ícones e atalhos (localizar, copiar, mover, criar, criar atalhos, criptografar, ocultar, excluir, recortar, colar, renomear, abrir, abrir com, editar, enviar para, propriedades e etc.); Identificar e utilizar nomes válidos para bibliotecas, arquivos, pastas, ícones e atalhos; Aplicar teclas de atalho para qualquer operação.

- b. Conhecimentos sobre o programa Microsoft Word 365: Saber identificar, caracterizar, usar, alterar, configurar e personalizar o ambiente, componentes da janela, funcionalidades, menus, ícones, barra de ferramentas, guias, grupos e botões, incluindo número de páginas e palavras, erros de revisão, idioma, modos de exibição do documento e zoom; Abrir, fechar, criar, excluir, visualizar, formatar, alterar, salvar, configurar documentos, utilizando as barras de ferramentas, menus, ícones, botões, guias e grupos da Faixa de Opções; Identificar e utilizar os botões e ícones das barras de ferramentas das guias e grupos Início, Inserir, Layout da Página, Referências, Correspondências, Revisão e Exibição, para formatar, personalizar, configurar, alterar e reconhecer a formatação de textos e documentos; Saber identificar as configurações e configurar as Opções do Word; Saber usar a Ajuda; Aplicar teclas de atalho para qualquer operação.
- c. Navegador Google Chrome: Atalhos de teclado; Como fazer login ou sair; Definir o Google Chrome como navegador padrão; Importar favoritos e configurações; Criar perfil; Personalizar o Chrome com apps, extensões e temas; Navegar com privacidade ou excluir o histórico; Usar guias e sugestões; Pesquisar na Web no Google Chrome; Definir mecanismo de pesquisa padrão; Fazer o download de um arquivo; Usar ou corrigir áudio e vídeo em Flash; Ler páginas mais tarde e off-line; Imprimir a partir do Chrome; Desativar o bloqueador de anúncios; Fazer login ou sair do Chrome; Compartilhar o Chrome com outras pessoas; Definir sua página inicial e de inicialização; Criar, ver e editar favoritos; Ver favoritos, senhas e mais em todos os seus dispositivos; Navegar como visitante; Criar e editar usuários supervisionados; Preencher formulários automaticamente; Gerenciar senhas; Gerar uma senha; Compartilhar seu local; Limpar dados de navegação; Limpar, ativar e gerenciar cookies no Chrome; Redefinir as configurações do Chrome para padrão; Navegar com privacidade; Escolher configurações de privacidade; Verificar se a conexão de um site é segura; Gerenciar avisos sobre sites não seguros; Remover softwares e anúncios indesejados; Iniciar ou parar o envio automático de relatórios de erros e falhas; Aumentar a segurança com o isolamento de site; Usar o Chrome com outro dispositivo; Configurações do Google Chrome (alterar tamanho de texto, imagem e vídeo (zoom), ativar e desativar notificações, alterar idiomas e traduzir páginas da Web, usar a câmera e o microfone, alterar permissões do site, redefinir as configurações do Chrome para o padrão e acessibilidade no Chrome); Corrigir problemas (melhorar a execução do Chrome, corrigir problemas com conteúdo da Web e corrigir erros de conexão).

PARTE II - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS POR EMPREGO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2024**

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

- a. Atribuições do emprego. Ética no Serviço Público.
- b. Legislação do SUS: Constituição Federal de 1988 - Título VIII, Capítulo II, Seção II (Da Saúde - Arts. 196 a 200); Lei Federal nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde); Decreto Federal nº 7.508/2011 (Regulamentação da Lei Orgânica da Saúde).
- c. Território e ações de saúde: Conceitos de territorialização, microárea e área de abrangência. Cadastramento familiar e territorial. Ações e programas de saúde, em especial o Programa de Saúde da Família. Estratégias e ações de educação e promoção da Saúde. Vigilância e prioridades em saúde.
- d. Atenção primária à saúde: Conhecimentos básicos sobre doenças. Conhecimentos sobre o trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Humanização da Assistência à Saúde.
- e. Saúde e suas estratégias: Promoção, prevenção e monitoramento das situações de risco ambiental e sanitário. Estratégia de saúde da família na Atenção Básica à saúde. Estratégias de abordagem a grupos sociais e familiares. Direitos humanos.
- f. Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doença da população; Coleta de dados do e-SUS Atenção Básica.
- g. Indicadores socioeconômicos, culturais e epidemiológicos: conceitos, aplicação.
- h. Imunologia e Calendários de Vacinação: do recém-nascido, da criança, do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

- a. Atribuições do emprego. Ética no Serviço Público.
- b. Legislação do SUS: Constituição Federal de 1988 - Título VIII, Capítulo II, Seção II (Da Saúde - Arts. 196 a 200); Lei Federal nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde); Decreto Federal nº 7.508/2011 (Regulamentação da Lei Orgânica da Saúde).
- c. Educação, vigilância e saúde: Estratégias e ações de educação e promoção da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde, em especial o Programa de Saúde da Família; Atenção primária à saúde; Direitos humanos.
- d. O trabalho do Agente Epidemiológico: Promoção, prevenção e monitoramento das situações de risco ambiental e sanitário; técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doença da população; indicadores socioeconômicos, culturais e epidemiológicos: conceitos, aplicação; vigilância no território; a territorialização como instrumento básico de reconhecimento do território para a atuação da vigilância.
- e. Vigilância epidemiológica de doenças transmitidas por alimentos.
- f. Doenças da comunidade: Meningite, paralisias flácidas agudas, difteria, coqueluche, doenças exantemáticas, cólera, sarampo, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, tuberculose, negativa de sarampo e PFA.
- g. Leishmaniose: Características epidemiológicas; ciclo, modo de transmissão, período de incubação, suscetibilidade e imunidade; aspectos clínicos no cão; medidas preventivas dirigidas à população humana, ao vetor e à população canina; Protocolo de exames de laboratório.
- h. Programa Nacional de Controle da Dengue, Zika Vírus, Febre Chikungunya: o que é, área de circulação, transmissão, notificação de caso e prevenção.
- i. Controle da população de cães e gatos: Guarda responsável e controle populacional de cães e gatos; situação do programa de controle populacional de cães e gatos.
- j. Raiva: Noções sobre a doença, vacinação antirrábica animal, controle de morcegos em áreas urbanas.
- k. Roedores/Leptospirose: Controle de roedores em áreas urbanas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2024**

- I. Animais Peçonhentos: Ofídios, aracnídeos (aranhas e escorpiões) e lepidópteros (*Lonomia obliqua*); noções básicas sobre controle, prevenção de acidentes e primeiros socorros.
- m. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde (Lei 8.080/1990). Política Nacional de Atenção Básica - PNAB - Portaria nº 2488/GM/2011. Atenção Primária em Saúde. Educação em Saúde.
- n. Noções Básicas: Epidemiologia, Meio Ambiente e Saneamento. Avaliação da potabilidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2024

ANEXO III

MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE VAGA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA E/OU ATENDIMENTO ESPECIAL PARA O DIA DE PROVA

O(a) candidato(a) _____
Documento de Identificação nº _____, CPF nº _____

_____, foi submetido(a), nesta data, a consulta médica/ exame clínico sendo identificada a existência de deficiência, conforme especificação a seguir:

a) DEFICIÊNCIA FÍSICA ()

- Paraplegia Tríplegia Paraparesia Triparesia
 Monoplegia Hemiplegia Monoparesia Paralisia Cerebral
 Tetraplegia Tetraparesia Hemiparesia Amputação ou Ausência de Membro
 Ostomia Nanismo Membros com deformidade congênita
 Membros com deformidade adquirida

b) DEFICIÊNCIA AUDITIVA ()

- Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41 (quarenta e um) a 55 (cinquenta e cinco) decibéis
 Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56 (cinquenta e seis) a 70 (setenta) decibéis
 Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71 (setenta e um) a 90 (noventa) decibéis
 Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90 (noventa) decibéis

c) DEFICIÊNCIA VISUAL ()

- Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível
 Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção
 Visão monocular

d) DEFICIÊNCIA INTELECTUAL ()

Caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que tange a: comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais, desempenho na família e comunidade, ou independência na locomoção, saúde, segurança, escola e lazer.

e) TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO ()

Caracteriza-se por: deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixo

CONDIÇÃO ESPECIAL DE PROVA:

- Acesso Facilitado Apoio para perna Uso de Prótese Uso de almofada
 Mesa e Cadeira especial Sala próxima ao banheiro Implante ou dispositivo fixo no corpo
 Auxílio preenchimento do Cartão-Resposta Caderno de Prova Ampliado (fonte 18 ou 24)
 Uso de Reglete Transcritor Ledor Uso de Lupa
 Uso de Prótese Auditiva Tempo Adicional Intérprete de Libras Leitura Labial

CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10) DA PATOLOGIA:

Grau ou nível da deficiência:

Idade do diagnóstico da deficiência: _____ Idade Atual:

Histórico da patologia:

Data da emissão deste documento: _____



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2024**

Nome do profissional de saúde de nível superior e nº de inscrição no conselho regional de fiscalização da profissão correspondente



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2024**

**ANEXO IV
AUTODECLARAÇÃO**

Nome do candidato: _____

Número de Inscrição: _____ RG: _____ CPF: _____

Data de Nascimento: _____ Cidade: _____ Estado (UF): _____

Emprego: _____

Eu, conforme dados preenchidos no site da Legalle Concursos e conforme dados preenchidos acima visando o emprego de _____ do Processo Seletivo Público nº 01/2024 do Município de Sant'Ana do Livramento (RS), formalizo o pedido de Reserva de Vaga como Pessoa Negra ou Pessoa Integrante de Povo Indígena, declarando, nos termos e sob as penas da lei, para fins de inscrição neste Processo Seletivo Público, que sou cidadão(ã) _____ (negro / pardo / indígena), nos termos da legislação municipal em vigor. Também declaro estar ciente que de acordo com a Lei Municipal n.º 8.183/2023, as informações aqui prestadas serão averiguadas por Comissão de Verificação de Pertencimento a Raça Negra e Indígena.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Candidato(a)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2024**

**ANEXO V
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

PROCEDIMENTO / EVENTO	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital do Processo Seletivo Público	09/10/2024
Período de Impugnação do Edital do Processo Seletivo Público	09 a 16/10/2024
Comunicação de Resultado dos Pedidos de Impugnação	18/10/2024
Período de Inscrições pela internet, através do site: www.legalleconcursos.com.br , até 18h	09/10 a 08/11/2024
Período de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	09 a 16/10/2024
Disponibilização de consulta ao Resultado Preliminar da solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	18/10/2024
Período de recursos - Resultado Preliminar da solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	21 a 23/10/2024
Disponibilização de consulta ao Resultado Oficial da solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	25/10/2024
Último dia para entrega do laudo médico dos candidatos inscritos para as cotas das pessoas com necessidades especiais e condições especiais para o dia de prova, e para entrega da autodeclaração dos candidatos inscritos para as cotas de pessoas negras ou pessoas integrantes dos povos indígenas	08/11/2024
Último dia para efetuar o pagamento do boleto bancário	11/11/2024
Edital de Homologação das Inscrições - lista preliminar de inscritos, reserva de vagas e condições especiais para o dia da prova	14/11/2024
Período de recursos - Homologação das Inscrições	18 a 21/11/2024
Edital de Resultado da Homologação das Inscrições - lista oficial de inscritos, reserva de vagas e condições especiais para o dia da prova, e Convocação para a Prova Teórico-Objetiva	25/11/2024
Publicação dos locais, data e hora da Prova Teórico-Objetiva	25/11/2024
Consulta das Salas de Prova no site da Legalle Concursos e Impressão do Cartão de Confirmação de Inscrição	25/11 a 1º/12/2024
Aplicação da Prova Teórico-Objetiva	1º/12/2024
Publicação do Gabarito Preliminar da Prova Teórico-Objetiva	02/12/2024
Período de recursos - Gabarito Preliminar da Prova Teórico-Objetiva	03 a 05/12/2024
Período de vistas da Prova-Padrão	03 a 05/12/2024
Publicação do Gabarito Oficial da Prova Teórico-Objetiva	17/12/2024
Publicação das Notas Preliminares da Prova Teórico-Objetiva	09/01/2025



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2024**

PROCEDIMENTO / EVENTO	DATA / PERÍODO
Período de solicitação de vistas do Cartão-Resposta	09 a 13/01/2025
Período de recursos - Notas Preliminares da Prova Teórico-Objetiva	10 a 14/01/2025
Publicação das Notas Oficiais da Prova Teórico-Objetiva	16/01/2025
Convocação para o Procedimento de Heteroidentificação e a Análise Biopsicossocial	17/01/2025
Realização da Análise Biopsicossocial	24/01/2025
Realização do Procedimento de Heteroidentificação	25/01/2025
Publicação do Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação e da Análise Biopsicossocial	28/01/2025
Período de recursos – Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação e da Análise Biopsicossocial	29 a 31/01/2025
Publicação do Resultado Oficial do Procedimento de Heteroidentificação e da Análise Biopsicossocial	06/02/2025
Homologação dos Resultados Finais	10/02/2025
Convocação para o Curso de Formação Inicial	11/02/2025
Execução do Curso de Formação Inicial	17 a 21/02/2025
Publicação do Resultado Preliminar do Curso de Formação Inicial	24/02/2025
Período de recursos – Resultado Preliminar do Curso de Formação Inicial	25 a 27/02/2025
Publicação do Resultado Oficial do Curso de Formação Inicial	04/03/2025



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2024**

**ANEXO VI
DESCRIÇÃO DA ABRANGÊNCIA DA ÁREA DE ATUAÇÃO DOS EMPREGOS DE AGENTE
COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

Para visualizar o mapa demonstrativo e descritivo das áreas de abrangência das ESF, acesse o link:

<https://www.google.com/maps/d/viewer?mid=166TxoodR8wjPQIBflxNUR--aPDGV8m4&usp=sharing>

Área de Atuação	Descrição da Abrangência
ESF Armour - Jovelino Santana I	Logradouros/Localidades: Teófilo Lopes; José Ferrão Nº 1190 ao 1669; Manoel Fervenza; Raimundo Trindade; Joel Amaral entre a Rua Panta até Manoel Prates Garcia; Jacinto Guedes da Luz; Darci Neves nº 10 ao 331; Rafael Cabeda Nº 50 ao 152 e Nº 192 ao 482; Alipio Rodrigues; Carlos Borajo; José Estrade; Osvaldo Ribeiro Dantas; Adolfo Prado; Guerino Gonçalves; Beco Case Lemos; José Ferrão, entre trevo Porto Seco até Manoel Fervenza; Arthur Dornelles da Silva; Padre Antonio Avila Capilheira; Barbara Maix Nº 25 ao 145; Bernardino Flores ou Escrava Rodrigues; Joao Souza; Silvio Ribeiro; Joao Davi Bittencourt; Jaime Custódio; Jornalista Manoel Cabeda Perez; José Alves de Oliveira; Camilo Alves Gisler Nº 86 ao 488 (da Avenida Brasília até a Francisco Reverbel); Ari Galhardo; Ari Rodrigues ou Alcides da Cunha de Menezes; Coronel Gervazio Rodrigues; Persio Peduci; Oscar Jacinto Tereza Dias; Alberto Pasqualine entre Francisco Reverbel e Persio Peduci; Valeriano M. de Souza entre Francisco Reverbel e Persio Peduci; Luiz P. Irigoien entre Francisco Reverbel e Persio Peduci; Jose Fernandes Mendes; Guilherme Bond; Daniel Pereira; Utalis Nunes; Bazilizio Vasconcelos; Francisco Reverbel Nº 3040 ao 3080 (do início da Jose Fernandes Mendes até a Waldomiro Bassedas); Juan Marcos Bertoldi; Delvira Leal Pacheco Nº 516 ao 1030; Frederico Bonani; Astolfo Miranda; Cerro do Armour.
ESF Armour - Jovelino Santana II	Logradouros/Localidades: Augusto L. Bissio; Coronel David José do Amaral; Flávio Rubem Fialho; Rua Joel Amaral entre a Panta Trindade até a Moises C. Araujo; Rua Luiz Inácio Garcia; Rua Moisés Carlos Araújo; Rua Panta Trindade; Rua Pedro Cruxen; Rua Ramon Palácios; Avenida Francisco Reverbel de Araújo Goes Nº 1474 ao 3235 (entre o viaduto do armour até a Egidio Michaelsen); Rua Irmão Livino; Trav. Campos Sales; Presidente Campos Sales; Rua Manoel Novaes Nº Acima do 340 (da Doroteo Aguirre até a Egidio Michaelsen); Rua Professor Cezar Ávila; Rua Doroteo Aguirre até Nº 80 (da Francisco Reverbel até a Doralvino C.Nunes ou Barão do Ibirapuitã); Rua Valeriano Marques de Souza Nº 31 até 79 (da Francisco Reverbel até a Lorenço Serafim Anestoi); Rua Osvaldo Aranha; Rua Luiz Pedro Irigoien Nº 37 até 88 (da Francisco Reverbel até a Lorenço Serafim Anestoi); Rua Adolfo Luchesi; Rua Jose Eduardo Vasques; Rua Alberto Artorelo; Rua Argemiro Macie ou Rene Loncan; Rua Carmen Silva Oliveira; Rua César Prieto; Rua Manuel Crescencio de Barros; Rua Marechal Nelsom de Melo; Rua Óscar Chaves Garcia; Rua Presidente Epitácio Pessoa; Rua Presidente Milton Molinos; Rua Urbano Echeveste; Rua Floriano Peixoto; Rua Agostinho Peviza; Rua Dario Farias ou Rua Ó ou Francisco Iriondo ou Travessa A da Borges de Medeiros ou Rogério Correa Alves; Presidente Artur Bernardes; Presidente Juscelino Kubistchek; Rua Miguel Copati a partir Nº 1251 (da Egidio Michaelsen até a Doralvino Custodio Nunes ou Barão do Ibirapuitã); Rua Honorio Dach; Rua Barão do Ibirapuitã/Doralvino Custodio do Nº 1659 ao 2020; Rua Borges de Medeiros; Rua Marcos Rodrigues do Nº 780 até 956 (da Egidio Michaelsen até a Doroteo Aguirre); Rua Nazareno Cenereli do Nº 886 até 968 (da Egidio Michaelsen até a Doroteo Aguirre); Rua Serafim Garcia dos Santos do Nº 886 até 1070 (da Egidio Michaelsen até a Doroteo Aguirre); Rua Ademar dos Santos Carneiro (entre Egidio Michaelsen e Doroteo Aguirre); Rua Lourenço Serafim Amestoy (entre Borges de Medeiros e Egidio Michaelsen); Isolino Leal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2024

Área de Atuação	Descrição da Abrangência
ESF Armor - Jovelino Santana III	Logradouros/Localidades: Serafim Garcia dos Santos Nº 12 ao 420 (entre Egidio Michaelson e Valdomiro Bassedas); Miguel Copatti Nº 11 ao 612 (entre Egidio Michaelson até final- passando Rubens Estela); Ademir dos S. Carneiro Nº 16 ao 513 (a partir da Egidio Michaelson até Rubens Estela); Valdomiro Bassedas Nº 532 ao 884 (da Miguel Copati até Doralvino Custodio Nunes ou Barão do Ibirapuitã); Presidente Getulio Vargas Nº 517 ao 931 (da Francisco Reverbel até Doralvino Custodio Nunes ou Barão do Ibirapuitã); Alberto Pasqualine Nº 500 ao 955 (da Francisco Reverbel até Doralvino Custodio Nunes ou Barão do Ibirapuitã); Egidio Michaelson Nº 30 ao 999 (da Francisco Reverbel até Doralvino Custodio Nunes ou Barão do Ibirapuitã); Rubens Estela; Jervásio Duarte Filho; Lourenço Serafim Anestoi Nº 10 ao 516 (da Egidio Michaelson até final, passando Rubens Estela); Doralvino Custodio Nunes ou Barão do Ibirapuitã Nº 16 ao 448 e Nº1127 até 1569 e Nº 2085 ao Nº 3020; Adão da Rosa; Heron Canabarro; David Jose Fernandes; Guilherme Gomes; Auristides Krauser do Canto; Venancio N. Leite; Carlos Medeiros; Doroteo Aguirre Nº 775 até 937 (da Doralvino Custodio Nunes ou Barão do Ibirapuitã até o final); Mal.Ingnácio Rolim; Dr.Carlos Vidal Oliveira; Pedro Rangel; Otávio Brum; Glicério Soares; Alcides F. dos Santos; Dalmázio F. Machado; Atiliano M. Munhoz; Francisco Reverbel de A. Goes, extensão (entre a Egidio Michaelson e Valdomiro Bassedas; Manoel Novais dos Santos Nº 16 ao 257 (da Egidio Michaelson até final, passando Presidente Getúlio Vargas); Marcos Rodrigues Nº 16 ao 420 (extensão entre a Egidio Michaelson e Valdomiro Bassedas); Nazareno Cenerelli Nº 11 ao 395 (extensão entre a Egidio Michaelson e Valdomiro Bassedas); Valdomiro Bassedas Nº 70 ao 526 (da Francisco Reverbel até o final); Presidente Getúlio Vargas Nº 22 ao 500 (da Francisco Reverbel até o final); Alberto Pasqualine Nº 15 ao 476 (da Francisco Reverbel até o final); Egidio Michaelson Nº 30 ao 467; Assentamento Cerro dos Munhoz; Assentamento Santa Rita; Assentamento Capivar; Assentamento Bom Será; Assentamento Ibicuí; Assentamento Paraíso 2; Assentamento Seguidores de Tchê.
ESF Centro	Localidades: Bairro Centro; Bairro Argiles; Bairro Fluminense; Bairro Jardins; Bairro Umbu.
ESF Divisa I	Logradouros/Localidades: Ilodino Soares; Alcides M de Lima; Isais P. Castro; Atos de Andrade; Manuel C. Fontoura; Joaquim C. Vargas; Silvia Regina Pando; Vinicius Valiente ou Valirinte; Saldanha da Gama, lado esquerdo sentido centro-bairro, a partir da Hector Acosta até a Brasília Garcia; Hector Acosta, apenas lado direito no sentido Saldanha da Gama até a General Camara; da general camara até a linha divisória, ambos os lados; Olivio Farias; Carlos Monserrat; Gomercindo M. da Silva; Ataliba Gonçalves; Marechal Mallet toda extensão lado direito partindo da linha divisória a Avenida Saldanha da Gama; Jose A. B. Maciel; Francisco Cabeda; Clementino B de Almeida de Benjamin até Manuel Mazza; Francisco Curvelo; Amélia P. Pereira; Rufino Galdos; Manuel Domingos Mazza; Florencio Curvelo; Zulma Moraes; Maria Olinda Fernandes; Coronel Brant; Carlos Varela; Benjamin Cabelo; Hector Acosta; Armando Silveira; Cabo Francisco Bandeira; Genesio Costa; Pinheiro Machado a partir da Armando Silveira até a Tamandaré; Tamandaré a partir da Armando Silveira até a Carlos Varela; Gomercindo Canabarro.
ESF Divisa II	Logradouros/Localidades: Hector Acosta, apenas lado esquerdo no sentido Saldanha da Gama até a General Câmara; Marília C Peixoto a partir da Saldanha da Gama até a Trv. do Corte; Castro Alves a partir da Saldanha da Gama até DR. V da Cunha; Jose do Patrocínio a partir da Saldanha da Gama até DR. V da Cunha; Jose Lupi; Trv. do Corte; Frutuosa Silveira; João Jose Lopes; Demétrio Ribeiro; Travessa A da Hector Acosta; Dr. Vieira da Cunha; Isidoro Fernandes; Saldanha da Gama lado esquerdo da rua, percorrendo sentido bairro centro, a partir da 24 de maio até Hector Acosta; Firmino Espinoza; Beco das Lavadeiras; Tenente Anibal Benévolo; Coronel Juvencio Lemos; Barão do Triunfo a partir da 24 de Maio até Coronel Juvencio de Lemos; Sete de Setembro a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2024

Área de Atuação	Descrição da Abrangência
	partir da 24 de Maio até a Júlio de Castilho; Duque de Caxias a partir da 24 de maio até a Hector Acosta; Julio de Castilhos; Hilário Barbosa; Elizaldo Nobre; Oriente C. Cardozo; Coronel Juvencio de Lemos; Dr. Fialho; Bento Gonçalves; General Neto; Uruguai da 24 de Maio até Pinheiro Machado; Tiradentes; General Câmara da 24 de maio até a Bento Gonçalves; Bento Xavier; David Canabarro entre a 24 de Maio a Dr. Fialho; Manduca Rodrigues entre a 24 de Maio a Dr. Fialho; Travessa Colorado; Vasco Alves entre a 24 de maio a Dr. Fialho; Moacir da Rosa Martins; Beco do Maragato; Joao Pessoa a partir da 24 de maio até Armando Silveira; Tamandaré a partir da 24 de Maio até Armando Silveira; Pinheiro Machado a partir da Dr. Fialho até a Armando Silveira; Joel F Martins; Travessa Colorado; Travessa Júlio de Castilhos; Beco Rodolfo Silveira; Avenida Júlio de Castilhos; Ataliba Gomes; Euclides da Cunha; Nei Vares Albornoz; Travessa Diamantino Menezes.
ESF Divisa III	Logradouros/Localidades: Saldanha da Gama; Dr. Pio Salgado a partir da Orestes até a Casturino; Raul P. Coelho da Orestes até a Casturino; Honório Lemos da Orestes até a Casturino; Joaquim de Abreu F. da Alcione Martines até Casturino; Alípio de C. Vargas da Alcione Martines até Casturino; Casturino Simão; Alcione Martines lado direito a partir da Raul Coelho até João Batista Queirolo; Castro Alves da Saldanha da Gama até a Romangueira de Oliveira; Romangueira de Oliveira; Casturino Simão; Gomercino Vigânico; Marília Chaves Peixoto da Saldanha da Gama até Romangueira de Oliveira; Jose Severo Ribeiro; Joao Soares; Maria Isabel Alvarez; Genil Trindade; Sebastião C. Silva; José do Patrocínio da Saldanha da Gama até a Sebastião C da Silva; Pedro de Alencastro; João Manoel a partir da 24 de Maio até Saldanha da Gama; Asp. Junner Leites; Pedro Alencastro; Sebastião C. Silva; Daniel Perlungieri; Avelino P. Rosa; Pd.Francis Evans; Sétimo Nochi; Darci T. Barboza; Vitorino S Pinto; Waldemar Ripol; Chico Pedro de Souza; Custodio Barboza; Leonilda B. Cunha; Albo Munhoz; Sebastião P. Filho.
ESF Irma Dorothy Stang X	Logradouros/Localidades: Assentamento Cerro da Cruz; Assentamento Posto Novo; Assentamento Apolo; Assentamento Cerro da Liberdade; Assentamento Recanto; Frutinha; Vila Pampeiro; Herdeiros de Oziel; Banhado Grande; Madureira; Nova Madureira; 31 de Março; Leonel Brizola; Sepé Tiaraju; Coqueiro; São Joaquim; Assentamento Santo Angelo; Assentamento Roseli Nunes; Cerro Trindade; Rincão da Roça; Cerro Agudo; Estrada Robledo Braz (a partir do Caixeiral até o final); Vigia; Passo do Guedes; Passo do Forn; Coxilha de Santo Ignácio; Tafona; São João; Rincão Bonito; Cerro da Árvore; Passo do Moinho.
ESF Planalto	Logradouros/Localidades: Eduardo Vidal de Oliveira; João F. Greiner; Osvaldo Alves; Mario Fernandes da Cunha; João Cunha Paiva; Olinta Braga; Pedro Simões Pires; Serafim Prates Garcia; Carlos Giudice; Orlando Meneses da Silveira; Luis Carlos Vares; Inocente da Costa Pereira; Balden Powel; Guimarães Bermann; Rubens Pereira; Miguel Rodrigues; Gentil Araújo; Valdomiro Figueiredo; Zeca Vieira; Ugo João Trevisan; Liane Coelho Schneider; João Guedes da Fonseca; Irmão Rafael; Virterbo Trevisan; Princesa Isabel; Mal Eurico Gaspar Dutra; Ricardo do Pinho; Pedro Moacir Chala de Barros até Ricardo do Pinho; João D. Ribeiro; Araci Martins Salgado; Nelson Cardoso; Paixão Cortes; Vereador Livio Lutero Vitorio Salgado; Pedro Moacir Chala de Barros a partir da João Dias Ribeiro até final, passando Viterbo Trevisan; Jobair Bueno Vares.
ESF Prado VII	Logradouros/Localidades: Olivério J. Rodrigues; Bento C. de Mello; Walter G. Potker; Francisco P. de Souza; José S. Silveira; Travessa Ir. Lino de Azevedo; Gabriel Brocchi; Irmão Lino de Azevedo; Ismael Gonçalves; Joaquim Alvarez; Alcebiades Gomes do Amaral; Barão Do Cerro Largo; Eutália Alves Machado; Felix Correa; Fidel Catalan; João A. C de Moraes; Mario Motta; José Manoel Pujol; Brasília P. Garcia; Alceu Wamosy; Antônio Apoitia; Carlos Ludwig; Carlos Curvello; Saldanha da Gama Nº 1902-2679 (a partir da Brasílio Garcia até o final, sentido centro-bairro); Sebastião Gomes; General Tomas da Costa; Cruzeiro do Sul; Rodrigues Barbosa; Bibiano Trindade; Beco do Modesto; Marechal Mallet toda extensão lado esquerdo sentido Linha Divisório a Avenida



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2024

Área de Atuação	Descrição da Abrangência
	Saldanha da gama. Adão Paulino Vieira ou João Paulino; Cilo Amilton Paiva; Leonardo Frederich; Travessa Prates; Galdino Prates; Coronel Pujol; Ulisses Coelho; Rafael Schuchmenn; Frederico Aragonez; Manoel C. de Oliveira; Visconde de São Gabriel; Conde da Figueira; Marquês do Alegrete; Sargento Pedroso; Miguel Galanza.
ESF Santa Rosa - Altemar Gomes Pinto VIII - Equipe I	Logradouros/Localidades: Fulgêncio dos Santos; Fernando Ferrari; Carlos Sergel a partir da Felizardo Leal Araújo até altura de Moveis Assi da Sergio Fuentes; Padre Miguel Ramos; Sergio Fuentes a partir da Saldanha da Gama até Felizardo Leal Araújo; Maria de Almeida da Glória; João Fernandes Barbosa; Marciano Brum; Irmão Heráclio; Mario Santana; Chilon Calero; Joao Setembrino; Paulina de Irigoi; Gregorio de Macedo ou Olmiro Sabornato; Amelia Labarte; BR 293, a partir de Heitor Martini até Arroio Ibicuí da Faxina; Zeferino Loucan; Luiz Albornoz Alves; Saldanha da Gama a partir da Vicente Ilha de Vargas até a Sergio Fuentes; Marechal Curado a partir da Saldanha da Gama.
ESF Santa Rosa - Altemar Gomes Pinto VIII - Equipe II	Logradouros/Localidades: Napoleão de Meneses incluindo travessa A e B; Romulo de Araújo; Federico Dias Tabernier; Justiano Prestes Chuy; Gildásio A. de Oliveira; Curt Posselt; Carlos Sergel (até Nº 3416, a partir da Felizardo J. Leal Araújo até o final-Linha Divisória); Agenor Barcelos Feio; Rafael Cabeda; Theodoro Paiva de Menezes; Jaury de Medeiros incluindo travessa A,B e C; Gabriel Taurino Martins; Jose Antonio Queirolo OU Pedro Tarsis Gonzalez; Manoel Vicente Ilha; Miguel Mendina; Vicência Dutra; Yolanda Posselt; Ana Eunice Lobato Bongers; Olimpico Flores Alves; Felizardo Jonas Leal Araujo; Pedro Angelo Barse; Pedro de Oliveira Junior; Olivar M. Bolivar; Anibal Gay; Capitão João Arlas; Jaime Madureira; João Dentice; Valter Tubino Machado; Angélica Rossat; Prof. Sergio Fuentes a partir da Felizardo L Araujo até final , passando Valter Tubino; Palmiro A. Sales; Antonio C.de Melo; Caneleira; Cerros Verdes; Marco do Lopes; Espinilho; Cerro Chato; Baixada da Serra.
ESF Simon Bolívar V	Logradouros/Localidades: Rua Mighel Angelo Moura de Castro; Rua Paulo Renato Guimarães; Rua Pascoalina Rosadília; Rua Nicolau Da Silva Pirulo; Rua Prazedro Izidro; Rua Luiz Dutra Dos Santos; Rua Zeferino Pires Dos Santos; Rua Aristeu Custódio; Rua Thiago Bravo Bolívar; Rua José Aureo Brum Dubal; Rua Maria Aldina Saraiva; BR A158 a partir dos trilhos até a Robledo Braz; entre Maria Aldina e Trevo da BR 293; Rua Benjamin Homero Fuentes; Rua Luana Araújo Balsemão; Travessa Generoso Flores; Rua Diamantino Bueno; Rua Antônio Francisco Da Luz Silveira; Rua Lacy Dos Santos Mesquita; Rua Ernâni G. Pereira; Rua Hélio Santana; Avenida Robledo Braz da BR 158 até o Clube Caixeiral; Rua Coronel Bernardino Pereira; Rua Olavo Funk; Guimaraes Braz; Coronel Maneco Machado; Prof. Wilian Rosate; Marco Luciano de Jesus Peixoto; Rua Claudionor Custódio Nunes; Rua Heitor Martini; Rua Gastão Castro Gisler; Rua Dilermano Coelho Brizola; Rua Vitor Vargas; Rua João M. de Melo; BR 293 entre trevo BR 158 até entrada Vicente Ilha de Vargas; Assentamento Nossa Senhora da Conceição – Torrão; Assentamento Esperança da Fronteira; Coop. Figueira e Ibicuí da Armada; Associação Remanescente de População Quilombola Ibicuí da Armada.
ESF Tabatinga IV	Logradouros/Localidades: Eva Clai Rodrigues; Rua dos Ipês; Pitangueira; Darci Neves (da Pitangueira até a Avenida Brasília); Araçás; Cerejeira; Avenida Brasília (da rua dos Ipês até Camilo Alves Gisler); Rua das Laranjeiras; Anacauita; Camilo Alves Gisler, (espaço entre a Avenida Brasília até a Manoel Prates Garcia); Alvaro da Rosa Brum; Honório Monteiro; Henrique Ignácio; Frontino da Rosa; Delvira Leal Pacheco até chegar a Comunidade Nossa Senhora de Lourdes; Travessa Carolina; Oscar Cunha Correa; Manoel Campos Seco; Gaspar Justino Severo; Eduino Ferreira dos Anjos; Manoel Prates Garcia (a partir da Candido Borba até a Camilo Alves Gisler); Carlos Cavaco; Leão Nunes de Castro; Bento Alves Correa; Felisberto Coelho; Oreste Carneiro; Zeferino Horácio Marcelino; Guilherme Gisler e Travessa A e B; Jardim das Flores; Camilo Alves Gisler a partir da Alvaro da Rosa; Marcelina Maciel; João Saldanha; Maria Quines; Neri Ucha; Bezerra de Menezes; Cipriano da Silveira; Ottoni Cademartore; Cristiana da Costa Souza; Amaro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2024

Área de Atuação	Descrição da Abrangência
	Martins Pereira; João Freitas Ferreira; Adelaide da Silva Lobato; Roberto Albornoz Serralta; João Carlos Lobato; Beco do Pitanga; Arthur de Mello Gutierrez; Julião Assef; Antônio Flores; Arquelau Flores Cavalheiro; Mangueira Colorada até Escola Agrícola; Assentamento União Rodeiense; Adalgisio Ferreira (Travessa A, Travessa B e Corredor); Aimoré Aguiar.
ESF Vila Real VI	Logradouros/Localidades: Beco Vizinhal; BR 293 a partir da entrada Vicente Ilha de Vargas até Arroio Ibicui da Faxina; Clementino F. de Castro; Chacarã da Pref./Heitor Martini; Luiza da Silva Isturla; Prof. Hedy Lund e Meneses; Raul Schuchmann; Teodoro Sabatini; Alcione Martinez- lado esquerdo a partir da Raul Coelho até João Batista Queirolo; Orestes M.Ferreira- lado esquerdo da rua a partir da Saldanha da Gama até Raul Coelho; Bento Maciel; Hugo Alvariza; Italo Bisio; João Batista Queirolo; Luis Mello Guimarães; Travessa Flávio da Silva; Altino Alves Fuentes; Andre Carrazoni; Carmem Cabeda; Coronel Jose; Gal. Ricardo Jordan; Joaquim Diniz ou Joaquim Sanz; João Jacinto Costa; Martin Fierro; Nei da Silva; Riad Brad; Travessa Damboriarena; Vicente Ilha de Vargas; Alípio da Costa Vargas a partir da Alcione Martines até o final, sentido Bairro Vila Real; Antônio Cabello; Honório Lemes da Silva a partir da Alcione Martines até Joaquim de Abreu Fialho; Raul Paixão Coelho, a partir da Alcione Martines até o final, sentido Bairro Vila Real; Vicente Zaziky; Vicente Ilha de Vargas; São Pedro; Joaquim de Abreu Fialho; Saldanha da Gama, lado direito sentido centro-bairro a apartir da Vicente Ilha de Vargas até a Orestes Ferreira; Dr. Pio Salgado a partir da Saldanha da gama até a Orestes Ferreira.
ESF Wilson I	Logradouros/Localidades: Avenida Dom Pedro II, a partir da Avenida Brasília até Gerônimo Pinheiro; Alcides José da Silva; Gerônimo Pinheiro; Eliseu Campos; Dr. Luis Arruda; Tulio Fontoura; Jorn. João Pereira da Silva; Júlio Barros; Francelino Cursino dos Santos; Luisa Prates Dia a partir Geronimo Pinheiro até Francelino Cursino dos Santos; Manoel Prates Garcia a partir da Geronimo Pinheiro até a João Saldanha; Miguel da Cunha Cavalheiro; Irma Regina G. do Nascimento; Francelino Cursino dos Santos; Jorge Souto Duarte a partir da Geronimo Pinheiro até Francelino Cursino dos Santos; Travessa da Usina; Alvim Arruda; Avenida Brasília a partir da Dom Pedro II até Rua dos Ipês; Gaspar da Silva Capilheira; João Carlos Righi; João Cabezudo; Deni Anacleto Munhoz; Iagara Vieira; Jaime Pires de Oliveira; Aladino Gonçalves.
ESF Wilson II	Logradouros/Localidades: Jovenal Capilheira; Silnei Vares Albornoz; Divanor Capilheira; Jorn. Mario Toscano Barbosa; BR 158-Espaço entre Jovenal Capilheira David Martins; Jornalista Elci Nunes; Leopoldo T. Pereira; Vitor R. Neves; Dom Pedro II, entre Silnei V. Albornoz e Jovenal Capilheira; Fortunato Piveta; Capitão Francisco Pedro Pereira da Gerônimo Ribeiro até Ernesto Fernandes; Zelinda A. Rodrigues; Rev. Frederico Martins; Mal. Deodoro; Plínio da Costa Ávila; Pedro Carneiro Pereira; Manoel Prates Garcia da Dom Pedro II até Candido Borba; Vivaldino G. Maciel; Dalmo Duarte; Ernesto Fernandes a partir da Dom Pedro II até a Luisa Prates; Jorge Souto Duarte da Geronimo Pinheiro até a Manoel Prates Garcia; Geronimo Pinheiro a partir da Dom Pedro II até a Manoel Prates Garcia; Luisa Prates dias da Geronimo Pinheiro até Ernesto Fernandes; João Flores da Cunha; Ventura Braz Ventimiglia; Sabino Silveira; Alvin O. Torres; Candido Borba; Matilde V. de Almeida; Wolcamar Martins; Breno Salgado Martins; Floriano da Luz; Nilo Peçanha; Pedro Carneiro Pereira; Dr. Marcelo K. de Menezes; Atalício Machado Soares; Altamirano Nunes Ferreira; João Souto Figueroa; Simone Galo; João Remedi; Candido Dutra dos Santos; Hugo Costa Duarte; Romildo Strapason; Coronel Alvaro Torres de Lanoy; Alfredo Leal; Henrique Dolinelli; Otacílio M. da Costa; Higino Ribeiro; Florindo Vieira; General David. Martins.